Lucas Wildemberg - Web Designer

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE

O objetivo deste contrato é estabelecer as bases da prestação de serviços de Web Design de Lucas Wildemberg Pereira de Carvalho Pinto, inscrito no CNPJ sob nº 41.845.234/0001-17 e no CPF n° 108.958.744-90, com endereço no Largo Interventor Ubaldo Bezerra, 1922, Candelária, Natal/RN, CEP: 5906462, na qualidade de CONTRATADO e de outro lado, a empresa Fly Sales Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 39.630.451/0001-48, com endereço na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 26, Bairro Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59.082-400, neste contrato representada nos termos do seu contrato social por Rilayne Inêz Alves Bezerra, brasileira, solteira, consultora, inscrita no CPF sob o n°. 087.019.684-75, denominada CONTRATANTE.

1. QUANTO AOS OBJETIVOS

A presente proposta refere-se ao desenvolvimento de 1 (um) site institucional apresentando uma empresa de advocacia. O site será composto por 7 (sete) sessões, não customizáveis, desenvolvido com HTML e CSS, baseando-se em conteúdos e identidade visual/logotipo da empresa, enviados previamente pela CONTRATANTE. O desenvolvimento do site é precificado no valor de **R\$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais)**.

2. QUANTO ÀS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NOS SITES

Serão utilizadas as linguagens HTML, CSS e JavaScript, utilizando, possivelmente, o framework Bootstrap. Sendo de responsabilidade do CONTRATADO, aquisição de licenças que envolvem o uso dos mesmos.

3. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 Fica estabelecido o prazo de até **30 dias úteis** para a entrega do projeto final, para análise e aprovação do CONTRATANTE a partir da assinatura do contrato e envio dos conteúdos referentes à elaboração do site (indicação das sessões, imagens, textos e respostas do briefing). Após a aprovação, fica estabelecido o prazo de **15 dias úteis**, para alterações de cada um dos sites, podendo ser estendido de acordo com as necessidades do CONTRATADO e a dificuldade de elaboração das mudanças estabelecidas para entrega do projeto final e completo.
- 3.2 O CONTRATADO poderá entregar o material antes do prazo.
- 3.3 É imprescindível o envio dos conteúdos por parte da CONTRATANTE durante o período máximo dos prazos aqui citados. O CONTRATADO reserva-se ao direito de cobrar por eventuais inserções de conteúdos não enviados durante esse período.

3.4 Caso o site não seja publicado pela ausência dos conteúdos propostos nas sessões durante o prazo estipulado, novos prazos e reajustes de valores serão acordadas com o CONTRATADO.

4. QUANTO ÀS ALTERAÇÕES

- 4.1. O CONTRATANTE poderá solicitar ajustes que não modifiquem a estrutura e quantidade de sessões e páginas do website definidas após a proposta comercial e primeira apresentação do layout.
- 4.2 Não haverá mais mudanças, de ordem gráfica ou de layout nas páginas, após a aprovação da primeira alteração, caso o CONTRATANTE deseje mudar algo desta natureza, fica estabelecido que será cobrada uma taxa de 20% (vinte por cento) do valor total do website.

5. QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE

- 5.1.1 Efetuar o pagamento na data aprazada, de acordo com o valor contratado;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelas veiculações realizadas no website, bem como pela veracidade das informações fornecidas; Além de alterações nas informações do website após a entrega do material totalmente atualizado e pronto;
- 5.1.3 É de total responsabilidade do CONTRATANTE, a guarda de cópia dos arquivos e banco de dados contidos no website hospedado;
- 5.1.4 Efetuar o registro, junto ao órgão competente, do domínio a ser hospedado, arcando o CONTRATANTE com todos os custos em relação a tal procedimento;

5.2. DO CONTRATADO

- 5.2.1 A criação do website, de acordo com o layout, identidade visual e sessões estipuladas e acordadas com o CONTRATANTE. Tendo o mesmo o direito de solicitar as alterações que julgar necessárias para a melhor apresentação do design, com base no tópico 4.
- 5.2.2 Utilizar recursos que facilitem a navegação entre as páginas, oferecendo usabilidade ao projeto.
- 5.2.3 Realizar as alterações acordadas com o CONTRATANTE.
- 5.2.4 Realizar a manutenção e atualização das páginas do CONTRATANTE, de acordo com

contrato de manutenção a ser definido posteriormente de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

6. QUANTO AO PAGAMENTO

- 6.1 Fica o CONTRATANTE ciente do pagamento no valor de **R\$ 470,00**, que representa 50% do valore do website. **A hospedagem, domínio e toda infraestrutura serão fornecidas pela CONTRATANTE**.
- 6.2. O pagamento deverá ser efetuado via PIX para o CPF: 108.958.744-90 ou via depósito bancário para o Banco do Brasil, Agência 1668-3, Conta Corrente 47055-4 em nome de Lucas Wildemberg Pereira de Carvalho Pinto.
- 6.3 Caso uma das partes deseje rescindir o contrato após a sua assinatura, a parte que solicitar a rescisão deve pagar ao outro 40% do valor do contrato.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O presente instrumento passa a ter validade a partir do momento de sua assinatura.
- 2. O não cumprimento do que foi estabelecido neste CONTRATO por uma das partes acarretará, a parte infratora, uma multa de 40% do valor do contrato.
- 4. Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao website, sem que a CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento.
- 5. As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria relação de parceria, emprego e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.
- 6. Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 7. Fica eleito o foro da Cidade de Natal, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Eu, Rilayne Inêz Alves Bezerra, brasileira, solteira, consultora, inscrita no CPF sob o n°. 087.019.684-75, declaro que li e concordo com os termos acima descritos.	
,de	de
Rilayne Inêz Alves Be	zerra

CNPJ: **087.019.684-75**